

ACÓRDÃO Nº 1940/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 425.110/1995-8.
- 1.1. Apensos: 010.594/1995-7; 750.016/1996-5; 019.539/1995-9; 036.309/2011-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - RO (CNPJ 03.326.815/0001-53)
 - 3.2. Responsáveis: Accioly José da Silva (CPF 100.821.668-20); Alan Gurgel do Amaral (CPF 048.346.232-20); Ana Rosa Demétrio Torres (CPF 138.917.582-00); Antônio Adamor Gurgel do Amaral (CPF 019.372.782-04); Cota Construtora Amazonia S A (CNPJ 05.925.193/0001-05); Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti (CPF 347.256.010-04); Heraldo Fróes Ramos (CPF 006.795.342-53); João Otávio Barbosa Pinto (CPF 024.671.432-87); Pedro Pereira de Oliveira (CPF 021.884.572-34); Rosa Maria Nascimento Silva (CPF 418.816.057-87).
 - 3.3. Recorrentes: Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti (CPF 347.256.010-04); João Otávio Barbosa Pinto (CPF 024.671.432-87).
4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (SECEX-RO).
8. Representação legal:
 - 8.1. Cristiane da Silva Lima (OAB/RO 1569), Orestes Muniz Filho (OAB/RO 40) e outros, representando Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti, representando Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti.
 - 8.2. Ivone Souza Lima (9524/OAB-PA) e outros, representando João Otávio Barbosa Pinto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração, em Tomada de Contas Especial, interposto por Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti e João Otávio Barbosa Filho contra o Acórdão nº 3314/2010-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU julgou irregulares as contas deste recorrente, condenou-a em débito e aplicou-lhe multa, bem como jogou irregulares as contas, sem débito, e aplicou multa àquela.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos por Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti e João Otávio Barbosa Pinto;

9.2. negar provimento ao recurso interposto por João Otávio Barbosa Pinto;

9.3. dar provimento parcial ao recurso interposto por Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti, a fim de reduzir o valor da multa que lhe fora aplicada por meio do item 9.5, do Acórdão nº 3314/2010-TCU-Plenário, estendendo os efeitos aos demais membros da comissão de licitação, de acordo com o art. 281, do Regimento Interno do TCU, que passa a ter a seguinte redação:

“9.5. aplicar aos Srs. Elisete Vitória Kasmirski, Ana Rosa Demétrio Torres e Accioly José da Silva, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas desde a data do presente Acórdão até a do efetivo pagamento, se forem quitadas após o vencimento, na forma da legislação em vigor”;

9.4. dar ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia e aos demais interessados.

10. Ata nº 29/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/7/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1940-29/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral